

**CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

LEI Nº. 519/2013.

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NOS TERMOS DO ART. 43,
INCISO III, DA LEI 4.320/64”**

O Povo do Município de Ubaporanga por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu Mannasses Alcebiades Franco Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Especial no montante total de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, para atender a despesa não consignada no orçamento vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Face atender sua despesa fica criado a seguinte dotação orçamentária:

Classificações	Código	Descrição
Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	0205	Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade Orçam.	020502	Fmas Rec. Vinculado
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	0011	Assistência Social e Comunitária
Projeto/Atividade	2.083	Manutenção do Programa IGD (Bolsa Família)
Elemento	449052	Equipamento e Material Permanente
Valor	27.000,00	
Fonte	IGD-PBF	

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior ocorrerá por conta do recurso proveniente da

**CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

anulação total ou parcial de dotações orçamentárias conforme Artigo 43 § 1º III da Lei nº. 4.320/64.

Classificações	Código	Descrição
Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	0204	Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçam.	020403	CIDES-LESTE Consorcio Publico
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração geral
Programa	0009	Atendimento e Assistência Básica a saúde.
Projeto/Atividade	8.005	Serviço Contrato de Programa CIDES-LESTE.
Elemento	339339	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
Valor	27.000,00	
Ficha	184	

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual Quadriênio 2010-2013 e a Lei de Diretrizes Orçamentária exercício 2013.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubaporanga, 09 de abril de 2013.

Mannasses Alcebíades Franco

Prefeito Municipal